



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos
Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul.



Processo n. 25749.128615/2015-37

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ANVISA POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS/MS- CVPAF/MS
E A CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS
LTDA-ME .**

Aos 08 dia do mês de Agosto, do ano de 2017, nesta cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- /ANVISA/MS**, criada pela Portaria nº 9.7825 de 26 de Janeiro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0007-07, localizada na Rua Dom Aquino, nº 1.789, Edifício Três Irmãos, 2º andar, CEP 79.002-184, Campo Grande MS, neste ato representada por sua Coordenadora, **Sra. MARTA DE PAIVA HOFFMANN** Carteira de Identidade n.º 9277.337-0 órgão expedidor SSP/SP, CPF n.º 436.874.071-87, residente Rua Abricó do Pará nº 356, Carandá Bosque, Campo Grande-MS, nomeada pela portaria nº 170 de 01/03/2013, publicado no Diário Oficial da União de 04/02/2013, com poderes delegada pela portaria nº 1.744 de 18 de novembro de 2011, publicada no DOU nº 223 de 22/11/2011 e, de outro lado, a Empresa **CLARAER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** -, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.818.890/0001-79, sedida a Rua Luiz Cardoso Aires, nº 104, Bairro Buriti, CEP: 79.091-050, na Cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu sócio proprietário .Sr. **ALDO GACIA ROCHA**, portador da RG Nº 032.101 SSP/MS, CPF: 204.026.431-00, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, conforme Processo nº 25749.128615/2015-37, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, do Decreto nº 2,271/1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas ,resolvem celebrar o presente instrumento ,mediante as Cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidades prorrogar o prazo de vigência do Contrato, tendo por base o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, ,a contar a partir do dia 08 de Setembro de 2017 até 07 de Setembro de 2018, conforme **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA** , do contrato 03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 11.762,37 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 141.148,44 (cento e quarenta e hum mil centos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA :- Os custos e formação de preços para os serviços de mão de obra, na categoria limpeza, conservação e asseio, objeto deste **TERMO ADITIVO**, serão os da Convenção Coletiva de Trabalho, datada em 01 de Janeiro de 2017 ,com término em 31 de Dezembro de 2017 como prevê a **CLÁUSULA PRIMEIRA** – da Convenção coletiva de trabalho, conforme o segundo termo de apostilamento página 814 , volume V, do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.304.1289.6138.0001

Fonte de recursos: 6174025305

Natureza da despesa: 3.3.90.3701

Plano Interno : CVSPAF-MS03

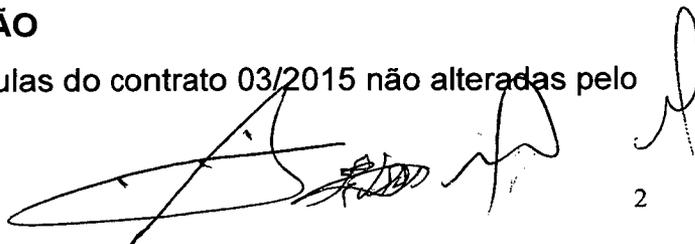
Parágrafo único. As despesas para o exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivos exercícios ficando acondicionadas á previsão na LOA e a disponibilidade suficiente de caixa ,de acordo com o, Art. 472 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada apresentará garantia das obrigações assumidas no, valor de **R\$ 7.057,84(sete mil e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**,equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, importância esta que será liberada ou restituída após 3(três) meses do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Clausulas do contrato 03/2015 não alteradas pelo presente termo aditivo;



2

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília – DF, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PELA CONTRATANTE:



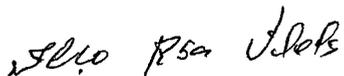
Marta de Paiva Hoffmann
Coordenadora da CVPAF/MS

PELA CONTRATADA:



ALDO GARCIA ROCHA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:



ILÇO ROSA VILELA
C P F: 142.547.271-00
RG: 420.578/MS



MANOEL ORTIZ
C P F: 271.888.921-72
RG: 85884/MS